



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Borá

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000261/2017
Data: 26/01/2017 Horário: 23:22
Legislativo - OFC 52/2017

Ibitinga, 26 de janeiro de 2017.

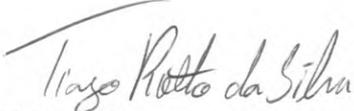
Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

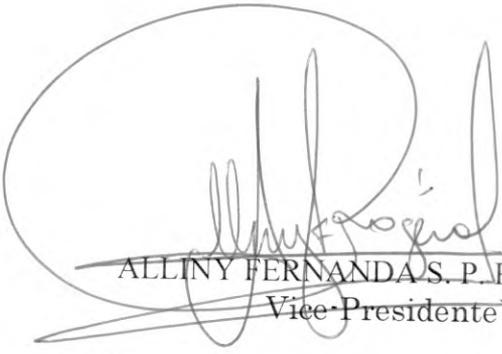
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 027/2017 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente


ALLINY FERNANDA S. P. ROGÉRIO
Vice-Presidente


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 027/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO À SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a realização de serviços sociais, nos núcleos habitacionais Santo Expedito e Condomínio Residencial Ibitinga III, conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação

3.3.90.39.00 – 01.100.011 – Outros Serviços Terceiros - PJ.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com a Caixa Econômica Federal, na quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo especificada, na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação

(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

